



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 400, DE 2024

Institui a Campanha Nacional de Conscientização sobre o Parto Prematuro.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2388963&filename=PL-400-2024](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2388963&filename=PL-400-2024)



[Página da matéria](#)



Institui a Campanha Nacional de Conscientização sobre o Parto Prematuro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Nacional de Conscientização sobre o Parto Prematuro, a ser realizada, anualmente, em todo o território nacional, durante o mês de novembro, com ênfase para o dia 17 desse mês, data mundialmente dedicada ao tema da prematuridade.

Art. 2º Serão realizadas durante a campanha de que trata esta Lei atividades e mobilizações direcionadas à conscientização sobre o parto prematuro, com foco na visibilidade dos riscos nele envolvidos, na assistência aos bebês prematuros, bem como na proteção e na promoção dos direitos das gestantes e de suas famílias.

Art. 3º Mediante a participação direta e em conformidade com os parâmetros de gestores, serão desenvolvidas ações de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, fundamentadamente, com entidades e instituições de movimentos sociais organizados, com organismos internacionais e com órgãos governamentais, observados os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como forma de contribuição do País à conscientização sobre a prematuridade, que incluirão, entre outras:

- I - iluminação de prédios públicos com a cor roxa;
- II - promoção de palestras e de atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas de mídia;
- IV - realização de eventos.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 605/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 400, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Campanha Nacional de Conscientização sobre o Parto Prematuro”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 15/10/2025 10:58:58.290 - Mesa

DOC n.1279/2025



\* C D 2 5 6 9 2 2 9 0 9 0 0 0 \*